A Prefeitura Municipal de Colatina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), regulamentada pelo Decreto nº 4346–R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de compor o **banco de bolsistas** para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES nesse município.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, em exercício e lotado na Secretaria Municipal de Educação de Colatina SEMED, com vistas a compor o banco de bolsistas para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES nesse município.
- **1.2.** O candidato poderá ser convocado, conforme as necessidades do município, para o desenvolvimento e execução das atividades do PAES.
- **1.3.** O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

#### 2. DA NATUREZA DO PAES

**2.1.** O Pacto pela Aprendizagem no Espirito Santo - PAES, foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação - Sedu por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação



básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, gestão e fortalecimento da aprendizagem.

# 3. DA NATUREZA DAS BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

- **3.1.** O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do PAES foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui em instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.
- **3.2.** O programa, conforme legislação, prevê a concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico, ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, em exercício, lotado na Secretaria Municipal de Educação dos municípios adesos ao PAES, que atuará como professor municipal coordenador das ações do PAES no Município.
- **3.3.** O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado, por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do PAES, sendo necessária para isso, a remodelação do Plano de Ação.
- **3.4.** O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado por decisão da SEME ou da Sedu, conforme Anexo VII, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.
- **3.5.** A SEDU concederá 1 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES no município com valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme previsto no art. 7° da Lei Estadual nº 10.880 de 19 de julho de 2018 e no art.5° do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.
- **3.6.** As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas CLT, como em relação ao regime jurídico que o servidor estiver submetido.
- **3.7.** Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.
- **3.8.** É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância deste requisito implicará no cancelamento da bolsa.



3.9. A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES (Anexo VI).

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

#### **4.1. DA SEDU**

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) Validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) Ratificar o Plano de Ação (plano de trabalho) do professor municipal coordenador das ações do PAES;
- d) Liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) Promover a formação/capacitação do bolsista;
- f) Monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

# 4. 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- **b)** Realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) Informar à SEDU/COPAES, por meio de Oficio, o resultado da seleção deste Edital;
- d) Encaminhar o Plano de Ação (plano de trabalho) do professor municipal coordenador das ações do PAES no município à SEDU;
- e) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- f) Garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- g) Tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- h) Garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;
- i) Complementar, quando for o caso, a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;

Cott

- j) Comunicar à SEDU/COPAES, por meio de Ofício, o desligamento ou troca de bolsista;
- k) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

# 4. 3. DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) Elaborar e encaminhar à SEDU/COPAES/NUPAES o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU/COPAES/NUPAES relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;
- d) Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela SEDU/COPAES/NUPAES;
- e) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- f) Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- g) Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- h) Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- i) Fazer o acompanhamento *in loco* das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- j) Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios:
- **k)** Cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Pacto no município;
- 1) Ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho se tornar necessária;
- m) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

#### 5.1 O candidato deve:

- a) Fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) Estar em efetivo exercício;



- c) Ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) Estar lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- e) Ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

# 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1** O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único, do art. 8°, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, contemplará os seguintes critérios: análise de currículo, Plano de Ação (plano de trabalho) proposto pelo candidato e entrevista, conforme pontuação abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Análise de Currículo	15 (quinze) pontos		
Apresentação e Análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos		
Entrevista	20 (vinte) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL	50 (cinquenta) pontos		

#### 6.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO

- **6.2.1.** Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo II), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do Currículo e de documentação comprobatória.
- **6.2.2.** A análise de Currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos no Anexo V deste Edital.

# 6.3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

- 6.3.1. A apresentação do Plano de Ação (Anexo III) a ser entregue com o Formulário de Inscrição.
- **6.3.2.** A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação do Plano de Ação definidos no Anexo IV deste Edital.

#### 6.4. ENTREVISTA

- **6.4.1.** O candidato será convocado para entrevista caso obtenha o mínimo de 20 (vinte) pontos como total da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação.
- **6.4.2.** Os candidatos que obtiverem as 5 (cinco) maiores pontuações como total da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação serão selecionados para participação na entrevista.



- **6.4.3.** O resultado da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do município.
- **6.4.4.** Durante a entrevista, serão considerados, além da formação acadêmica e experiência profissional, o nível de comprometimento e a disponibilidade de tempo para execução das ações do PAES.

# 7. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **7.1.** O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos como total dos 3 (três) critérios avaliados.
- **7.2.** O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Colatina <a href="https://colatina.es.gov.br">https://colatina.es.gov.br</a>, contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

# **8 DAS INSCRIÇÕES**

- **8.1** As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 05/07/2021 a 08/07/2021, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretária Municipal de Educação de Colatina (Rua Melvin Jones, 50 Bairro Esplanada) e nos horários de 8h as 17h.
- 8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar em envelope lacrado:
  - a) formulário de inscrição (modelo constante no Anexo II deste Edital);
  - b) Cópia autenticada do RG e CPF;
  - c) Cópia autenticada do Diploma de graduação;
  - d) Cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
  - e) Currículo;
  - f) Plano de Ação (modelo constante no Anexo III deste Edital).
- **8.3** O envelope entregue pelo candidato deve conter identificação na capa conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.



# 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **9.1** O processo de escolha dos bolsistas será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção criada para este fim.
- **9.2** A Comissão de Seleção será composta pelo Secretário Municipal de Educação, um técnico da SEME, pelo Superintendente e um técnico da Superintendência Regional de Educação.
- 9.3 O técnico da SEME participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.
- **9.4** Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.
- **9.5** O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida.

#### 10. CRONOGRAMA

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	05/07/2021 a 08/07/2021
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	09/07/2021 a 12/07/2021
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	13/07/2021
4.	Período para interposição de recurso	14/07/2021
5.	Resultado da interposição de recurso	15/07/2021
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados	16/07/2021
7.	Entrevistas com os candidatos selecionados	19/07/2021
8.	Divulgação do resultado preliminar	20/07/2021
9.	Período para interposição de recurso	21/07/2021
10.	Resultado da interposição de recurso	22/07/2021
11.	Resultado final da seleção	23/07/2021

# 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso prevista no item 10 Cronograma, relacionada aos subitens 4 e 9, à Comissão de Seleção, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar.



**11.2** A interposição de recurso citada no item 11.1 deste Edital deverá ser protocolada na Secretária Municipal de Educação de Colatina (Rua Melvin Jones, 50 – Bairro Esplanada) e nos horários de 8h as 17h.

11.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

# 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela SEME.

**12.2** À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Colatina, 01 de julho de 2021.

**CIDIMAR ANDREATTA** 

Secretário Municipal de Educação

Cidimar Andreatta Secretário Municipal de Educação Dec. n.º 24.838/2021

Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

#### ANEXO I – MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA - SEMED EDITAL Nº 003/2021 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO:
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO.
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
E-WIME.



Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA				
		FORMULÁRIO D	E INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (	SEM AB	REVIATURA)		
NÚMERO FUNCIONA	AL/VÍNC	TULO DE INSCRIÇÃ	.0	
CARGO/FUNÇÃO AT	UAL			
UNIDADE ESCOLAR	/SETOR	DE EXERCÍCIO		
CPF			DATA DE NASCIMENTO	
TELEFONE PARA CO	ONTATO			
θ RESIDENCIAL		θ CELULAR	θ OUTRO	
E-MAIL				
FORMAÇÃO ACADÊ	MICA			
( ) Graduação.				
( ) Pós-Graduação Lato	Sensu.			
( ) Mestrado.				
( ) Doutorado.				
( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).				
EXPERIÊNCIA PROF	FISSION	AL		
( ) Declaro conhecer e c para Professor Municipa			tal nº 003/2021 que regulamenta o Processo Seletivo	
Data		As	sinatura do Candidato	

Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO III - ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA

# EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

RUTEIRU FARA FLANO DE AÇAU
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
,
TELEFONES DADA CONTATO.
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO
INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				

Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA

# EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PROPOSTO PELO CANDIDATO

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
В	Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas para o fortalecimento a aprendizagem.	6 (seis) pontos
С	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
TO	TAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA	15 (quinze) pontos



Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA EDITAL Nº 003/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PAES CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – **VALOR** SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO ENTRE OS ITENS A, B, C. ATRIBUÍDO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DOUTORADO EM ÁREA DE 04 (quatro) pontos LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO. B. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, MESTRADO EM ÁREA DE LICENCIATURA 03 (três) pontos OU EDUCAÇÃO. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE 02 (dois) pontos LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO. D. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS CORRELATOS À ÁREA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO 01 (um) ponto FUNDAMENTAL. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois). TOTAL I 06 (sete) pontos VALOR ATRIBUÍDO II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A **POR ANO** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2020 **TRABALHADO** A. EXPERIÊNCIA NA FUNCÃO DE PEDAGOGO NA EDUCACÃO INFANTIL E/OU NO 0,5 (meio) ponto ENSINO FUNDAMENTAL (especificar estes campos de atuação) (Máximo de anos a serem por ano trabalhado pontuados: 4 anos). B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL 0,5 (meio) ponto E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação (Máximo de anos a por ano trabalhado serem pontuados: 4 anos). C. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NO CICLO DE 0,5 (meio) ponto ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação por ano trabalhado (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos). D. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO SEME (Máximo de anos a serem pontuados: 0,5 (meio) ponto 6 anos). por ano trabalhado TOTAL II 09 (oito) pontos TOTAL Iell 15 (quinze) pontos



Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFI	CAÇÃO DO I	BENE	FICIÁRIO D	A BOL	SA		
1.1 Nome:							
1.2: CPF:			1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:				
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:					
1.6 Data de N	ascimento:	1.7 Naturalidade:		1.8 UF Nascimento:			
1.9 Nome da	Mãe:			1.10 Nome do Pai:			
1.11 Estado C	livil:		1.12 Escolaridade:		1.13 Formação (Licenciatura, Pós- Graduação)		
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)  1.15 Ano 1° Emprego:		1.16 Nacionalidade:					
1.17 Nº Título	Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:		1.19 Seção:		1.20 UF:	
1.21 Cart. Pro	ofissional	1.22 CTF	Serie PS:	1.23 UF CTPS		1.24 Data Expedição:	
1.25 N° Certif Reservista:	icado		Nº Serie do tificado:	1.27 Categoria			
1.28 Órgão do	certificado	1.29	UF	1.30 I	Profissão		
1.12 Dados Ba	ancários						
1.12.1 Banco	1.12.2 N° do banco		1.12.3 nº da agência		1.12.4 Tipo de conta ( ) corrente ( ) poupança	1.12.5 Nº da conta	

2. ENDEREÇO					
2.1Tipo de	2.2 Denominação Logradouro:			2.3 Número	
Logradouro:					
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito	2.6 Município:			
2.7 UF:	2.8 CEP:		2.9 N°	2.9 N° Telefone:	
E-mail:					
3. FUNÇÃO					
( X ) Professor Bols	ista.				
4. FUNDAMENTAÇÃ	0				
Santo; Lei nº 10.880, de Apoio Técnico, no âmb de 28 de dezembro de Técnico.	ito do Pacto pela Apre	ndizagem do	Espírito S	Santo; Dec	reto nº 4346-R
5. INSTITUIÇÃO					
5.1 Denominação		5.2 Sigla	5.3	CNPJ	
Secretaria Municipal de	Educação de Colatina				
5.4 Endereço (logradou	ro, n.º, bairro, cidade,	UF e CEP)			
5.5 Representante Lega	al (nome, cargo)				
Secretário Municipal d					
6. ÓRGÃO PAGADOR 6.1 Denominação			6.2 Sigla	634	CNPJ
Secretaria de Estado da l				80.563/0001-	
6.4 Endereço (logradou	ro, n.º, bairro, cidade,	UF e CEP)			
Av. Cesar Hilal, 1111 – S		ES, CEP 29.0	)56-085		
6.5 Representante Lega			~		
Vitor Amorim de Angel		do da Educa	ção		
7. CONDIÇÕES GERA					
7.1 ATRIBUIÇÕES DO		SISTA			
I	1	11			

I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

- II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE plano de ação anual no prazo estabelecido;
- III. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE relatório mensal de atividades e frequência até o 3° dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/SEEB/GEIEF e SRE;
- V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- IX. fazer o acompanhamento in loco das ações realizadas no município com o intuito de

observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;

- X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Pacto no município;
- XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho se tornar necessária;
- XIII. outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

#### A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- 1 fazer parte do quadro funcional efetivo do município, estar em efetivo exercício e ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo).
- 2 que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.
- que estou ciente de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação SEDU, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como bolsas de estudo ou de pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público e que cumpro os seguintes requisitos:

- 3 estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa:
- 4 estou ciente que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício conforme Lei nº 10.880/2018, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos e que não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e força maior.

Local	Data
Assinatura do Professor	Bolsista
sinatura e carimbo do Secretário M	Iunicipal de Educaç

Processo de seleção de profissionais para compor o Banco de Bolsistas do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

# ANEXO VII - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
RG:	CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
2. MOTIVO DO DESLIGAMENTO	
( ) Desligamento por decisão da Secretaria Me Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R	unicipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme de 28 de dezembro de 2018.
( ) Desligamento por decisão da Secretaria de 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2	Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO	
	/ /
Local	Data
Assinatura do	Professor Bolsista
Assinatura e carimbo do Sec	cretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo